



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do IPBeja, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: geral@ipbeja.pt

NIF: 680 038 671

www.ipbeja.pt

DESPACHO N.º 143/PIPB/2024

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA – ELEIÇÕES PARA O CONSELHO

PEDAGÓGICO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA – 2024 – Anulação do Processo Eleitoral e

Prorrogação de mandato

DATA: 02/07/2024

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto nos artigos 80.º, n.º 1, alínea a), subalínea ii., 104.º e 105.º, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- b) O disposto nos artigos 24.º, alínea e), e 53.º e 54.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008;
- c) O disposto no Regulamento do Conselho Pedagógico do IPBeja;
- d) Que o órgão é composto por 20 membros, correspondendo a 10 representantes do corpo docente 10 representantes dos estudantes;
- e) Que, o mandato do Conselho Pedagógico em funções atingiu o seu termo de 2 anos em 18/05/2022, tendo o processo eleitoral sido desencadeado pelo seu Presidente em 16 de abril de 2024;
- f) O DESPACHO N.º 94/PIPB/2024, de 28/05/2024, que definiu o processo eleitoral para eleição do Conselho Pedagógico do Instituto Politécnico de Beja e o respetivo calendário;
- g) Que, esgotado o prazo de calendário, não foram apresentadas listas dos representantes dos estudantes no órgão, sendo que, tal situação afeta, não só a regular composição do órgão quanto ao número de membros, mas também a representatividade que se pretende assegurada com vista ao seu regular funcionamento;
- h) Ainda no âmbito do processo eleitoral em curso, foi emitido o DESPACHO N.º 117/PIPB/2024, de 16/06/2024, através do qual se prorrogou o prazo para apresentação de listas dos representantes dos estudantes, sem que, no entanto, essa solução se tenha demonstrado efetiva;
- i) O atual momento do calendário escolar coincide com a época de exames à qual se seguirá o período de férias letivas, períodos esses em que não se verifica a presença regular e constante de estudantes no Instituto, salvo em momentos pontuais para a realização de provas de avaliação, circunstância que não é favorável à apresentação das listas e, inevitavelmente, prejudicará, a participação no ato eleitoral;

- j) As vicissitudes que afetaram de forma determinante a continuidade do processo eleitoral, por afetarem a validade do processo eleitoral destinado a dar lugar à regular constituição do órgão para o exercício de novo mandato, justificam a anulação do processo em curso e o seu adiamento para o próximo ano letivo, devendo o mesmo iniciar-se até 15 de outubro, nos termos previstos no n.º 2 do art. 9º do Regulamento do órgão;
- k) Situação que, perante o termo do mandato do Conselho Pedagógico em funções, determina a necessidade de se obviar o vazio orgânico decorrente do hiato de tempo necessário à conclusão do novo processo eleitoral;
- l) A imperatividade de manter o órgão em funcionamento, atentas as competências que lhe estão atribuídas, e que impõe a necessidade de se providenciar enquadramento à situação através de solução que assegure o regular funcionamento do Instituto, assegurando o início do próximo ano letivo;
- m) A competência que, nos termos legais e estatutários, me está cometida de velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos Regulamentos, assegurando o bom funcionamento do Instituto,
- n) A faculdade de anulação dos atos administrativos consignada nos termos do disposto no art. 165º e art. 171º do Código do Procedimento Administrativo, bem como a regra relativa à iniciativa e competência para o efeito conforme o disposto no art. 169º do mesmo diploma;

Nos termos que antecedem, e para os efeitos previstos, decido e torno público, o seguinte:

- i. A anulação do DESPACHO N.º 94/PIPB/2024, de 28/05/2024, e o consequente adiamento do processo eleitoral para eleição do Conselho Pedagógico do IPBeja para o próximo ano letivo ;
- ii. A fim de assegurar a continuidade do exercício das competências que estão legal, estatutária e regulamentarmente cometidas ao órgão, a título excecional, e em prol do bom funcionamento do Instituto, a prorrogação do mandato do Conselho Pedagógico do IPBeja em funções até que se encontre concluído o processo eleitoral para o novo mandato, devendo todas as deliberações adotadas durante esse período transitório ser objeto de ratificação pelo órgão que venha a ser eleito.

As dúvidas e omissões resultantes do presente Despacho serão dirimidas e ultrapassadas por Despacho do Presidente do Instituto.

Publicite-se nos locais de estilo do Instituto.

Maria de Fátima Nunes de Carvalho

Presidente do Instituto Politécnico de Beja